



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD) - 2025/2**

O Coordenador do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO (PPGCR) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFTO), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, a partir da presente data, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsista de PÓS-DOCTORADO DO **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PIPD - 2025/2**

Os documentos desta chamada para a inscrição devem ser enviados até às 16h30 de **05 de novembro de 2025**. Erros tecnológicos no envio de qualquer documento serão de responsabilidade do(a) candidato(a), o que implicará o indeferimento automático do pedido de inscrição.

I. Da bolsa

I.I. A bolsa indicada para esse edital segue os critérios estabelecidos pela [RESOLUÇÃO Nº 001/2018, de 06 de fevereiro de 2018 do PPGCR DA UFMG](#), que estabelece a regulamentação da Residência Pós-doutoral do referido programa e [PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024](#) que institui e regulamenta o PIPD, da Coordenação-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País - CGFIP, da Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

I.II. **Requisitos para inscrição.** Para se inscrever no processo seletivo da referida bolsa, o(a) candidato(a) deverá atender os seguintes critérios:

- a) preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/De8ENgns6VkjSmkP7> e apresentar, via formulário, documentação comprobatória do item VI desse edital. Além das informações e documentações comprobatórias apontadas no formulário e na referida portaria, é necessária a apresentação dos seguintes documentos adicionais:
 - (i) Termo assinado pelo supervisor(a) atestando sua concordância com a referida supervisão, o projeto de pesquisa, o plano de atividades e o cronograma apresentados pelo(a) candidato(a).
 - (ii) Projeto de pesquisa, plano de atividades e cronograma, seguindo [RESOLUÇÃO Nº 001/2018, de 06 de fevereiro de 2018 do PPGCR DA UFMG](#).
 - (iii) Currículo do(a) candidato(a), com a documentação comprobatória de suas publicações de artigos científicos em periódicos **nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, a partir de 2021)**.

I.III. **Duração da bolsa:** 12 (doze) meses, sendo respeitados os Art. 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da [PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024](#).

I.IV. **Compromissos do bolsista.** O(A) aluno(a) selecionado(a) para receber a bolsa, deverá, obrigatoriamente, assumir os seguintes compromissos:

- a) assumir as atividades constantes no plano de trabalho tão logo seja convocado para receber a bolsa;
- b) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- c) cumprir as normas da UFMG e do PPGCR;
- d) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- e) desenvolver as atividades especificadas no seu projeto de pesquisa e no seu plano de trabalho e aquelas estipuladas pelo PPGCR;
- f) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- g) em caso de estágio no exterior, realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6

(seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

- h) elaborar Relatório de Atividades Final a ser submetido à avaliação e aprovação do PPGCR Programa de Pós-Graduação, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa;
- i) ao submeter o relatório de atividades, apresentar declaração do(a) supervisor(a) atestando ciência e sua aprovação;
- j) informar toda e qualquer alteração das informações fornecidas no ato da inscrição (item I.II), exceto aquelas referentes ao termo assinado pelo(a) supervisor(a) e ao currículo do(a) candidato(a).

I.V. Da interrupção da bolsa. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

II. Processo Seletivo. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e, a segunda, de caráter classificatório.

- a) A primeira etapa consistirá na análise dos documentos submetidos no ato da inscrição. Qualquer inadequação nos documentos apresentados ou ausência de documento e/ou informação exigida no ato da inscrição implicará eliminação do(a) candidato(a);
- b) A etapa classificatória consistirá na pontuação do currículo do(a) candidato(a). Para a pontuação do currículo, será adotada a classificação do periódico que em o artigo foi publicado, pelo percentil da Scopus, sendo considerados os percentis para classificação: A1 percentil até 87,5; A2 percentil até 75; A3 percentil até 62,5; A4 percentil até 50; B1 percentil até 37,5; B2 percentil até 25; B3 percentil até 12,5; C abaixo do percentil 12,5. Artigos em periódicos que não constam na base Scopus serão classificados no percentil C. A pontuação será distribuída da seguinte forma:
 - (i) caso o(a) candidato(a) seja primeiro, segundo, penúltimo ou último autor, artigos publicados em periódicos A1 receberão 10 pontos, A2 9 pontos, A3 8 pontos, A4 7 pontos, B1 5 pontos, B2 4 pontos, outros do estrato B 2 pontos, e estratos C ou abaixo, 1 ponto.
 - (ii) caso o(a) candidato(a) não seja primeiro, segundo, penúltimo ou último autor, a pontuação descrita no subitem imediatamente acima receberá metade da pontuação descrita para cada estrato.
 - (iii) candidatos que declararam no formulário de inscrição ser dedicação exclusiva ao pós-doutorado durante toda a vigência da bolsa receberão 100% da pontuação obtida na pontuação do currículo. Demais candidatos receberão 50% da pontuação obtida na análise do currículo.

III. Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção será constituída por uma comissão dedicada a este processo seletivo, composta por 3 docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, e será vetada a participação dos docentes apontados como futuros supervisores de pós-doutorado, indicados pela documentação dos candidatos.

IV. Resultado Final. O resultado final será divulgado no dia 24/11/2024 pela coordenação do PPGCR.

V. Dos recursos. Caberá recurso contra o resultado, com efeito suspensivo. Os recursos deverão ser enviados à secretaria do Programa, por email: mesreab@eeffto.ufmg.br. O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

VI. Instalação da Bolsa. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) em primeiro lugar será chamado(a) para receber a bolsa de que trata esta chamada e deverá informar toda e qualquer alteração referente às informações fornecidas no ato da inscrição, exceto aquelas relacionadas aos currículos. Para a instalação da bolsa, o(a) candidato(a) chamado(a) deverá enviar para a Secretaria do PPGCR (mesreab@eeffto.ufmg.br) os seguintes documentos:

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho nos campos: identificação, somente do vínculo empregatício atual e da folha posterior em branco. (Exemplo: se na folha 4 consta o vínculo, tirar cópias da folha 4 e, respectivamente, da folha 5, que está em branco); ou outro comprovante de vínculo empregatício;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários;
- Diploma ou comprovante de conclusão de doutorado

O(a) candidato(a) que for selecionado(a) para a bolsa deve se atentar a que, no momento de instalação da bolsa, será necessário, além de apresentar a documentação acima, atender aos seguintes critérios:

- a) não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

- b) ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- c) ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- d) não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VII. Cronograma

Inscrição: **24/10/2025 a 05/11/2025**

Análise da documentação: **06/11/2025 a 21/11/2025**

Resultado: **24/11/2025**

VIII. Casos omissos a essa chamada, à [RESOLUÇÃO Nº 001/2018, de 06 de fevereiro de 2018 do PPGCR DA UFMG](#) e à [PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024](#) serão analisados e deliberados pelo Colegiado do PPGCR da UFMG.



Professor Thales Rezende de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Reabilitação

Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Universidade Federal de Minas Gerais

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2025